



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 9, DE 02 DE ABRIL DE 2018

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução COPLAD nº 035/2017, bem como por aquelas que foram delegadas pela Portaria nº 062/2018-PRA (SEI nº 0781451),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do [Contrato nº 013/2018](#), oriundo do processo nº 23075.205113/2017-88:

I. Rodrigo Vassoler Serrato - Matrícula SIAPE 2456138

Art. 2º - Além de observar às normas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 150/2017 (SEI nº 0695713) e aquelas contidas no contrato supracitado, o fiscal de contrato está ciente de que deverá observar ao contido na IN 005/2017 - MPDG. E, sendo assim, possui os seguinte **DEVERES**:

- I. Conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridos em quantidades e qualidade exigidas pelos instrumentos dispostos neste artigo;
- II. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC, quaisquer irregularidades que verificar na prestação de serviços, a fim de que seja apurada a responsabilidade da empresa contratada; e
- V. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato. Tal relatório deverá ser enviado ao DELIC (contratos@ufpr.br), até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços e integrará o processo de acompanhamento da fiscalização.

Art. 3º - Na atuação da fiscalização, o fiscal neste ato designado, possui, dentre outras, as seguintes **PRERROGATIVAS**:

- I. Enviar questionamentos à empresa CONTRATADA;

- II. Recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos citados no art. 2º, *caput*, supracitado;
- III. Notificar formalmente à CONTRATADA irregularidades encontradas na prestação de serviços, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
- IV. Lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pela contratação, a fim de aferir a qualidade dos serviços prestados;
- V. Consultar a Gerência de Contratos - PRA/DELIC/GECON, a fim de dirimir dúvidas relativas ao contrato em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site do Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC - <http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/>.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO AMILTON VENANCIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATACOES**, em 02/04/2018, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0870645** e o código CRC **40665E98**.